Demonstrações Financeiras

Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira

CNPJ: 20.997.817/0001-93

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

31 de dezembro de 2025
com o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira

CNPJ: 20.997.817/0001-93

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025

Indice

Relatório do auditor independente 1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Shape the future
with confidence

Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
8º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data,, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Ênfases

Realização de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados

Conforme mencionado na nota explicativa 4, em 31 de dezembro de 2025 o fundo investido Special Situatios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira é detentor de direitos creditórios por meio de ações judiciais. Devido à natureza dos direitos creditórios e ao julgamento envolvido na sua precificação, destacamos que esses ativos possuem incertezas em relação ao prazo e ao valor de realização das ações judiciais. Consequentemente, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, o seu valor poderá ser substancialmente diferente daquele estimado e registrado em 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Prazo de duração de fundo investido

Conforme mencionado na nota explicativa nº 4, o fundo investido Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira tem o prazo de encerramento previsto para 30 de junho de 2026. O Fundo possui 41,32% de seus ativos investidos em direitos creditórios por meio de ações judiciais. Nesse cenário, até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, seus cotistas não haviam deliberado pela prorrogação do encerramento das atividades do Fundo ou pelo recebimento desses ativos em dação para fins de liquidação do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada ao tema.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Shape the future
with confidence

Investimento em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, a carteira de investimento em cotas de fundos de investimento representava 99,28% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos e a análise das carteiras desses fundos, com foco em investimentos em títulos que não possuem cotação de mercado divulgada publicamente. Adicionalmente, analisamos a existência das operações por meio de extratos de custódia e verificamos a correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos. Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela administradora do Fundo nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas em fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marília Soares
Contadora CRC SP 301194/O-9

Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira

CNPJ: 20.997.817/0001-93

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo		2025	% sobre o patrimônio líquido	2024	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades					
BNY Mellon Banco S.A.		**13**	**0,15**	11	0,17
Títulos públicos federais					
Letras Financeiras do Tesouro	4	**72**	**0,81**	285	4,34
Fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados	**4**				
Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados		**8.774**	**99,28**	6.292	95,81
Total do ativo		**8.859**	**100,24**	6.588	100,32
Passivo					
Valores a pagar		**21**	**0,22**	21	0,31
Taxa de administração	10.a	**1**	**0,01**	7	0,11
Taxa de distribuição	10.d	**2**	**0,02**	2	0,03
Taxa de gestão	10.c	**7**	**0,08**	-	-
Outros		**11**	**0,11**	12	0,17
Total do passivo		**21**	**0,22**	21	0,31
Patrimônio líquido		**8.838**	**100,00**	6.567	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.859**	**100,22**	6.588	100,31

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira

CNPJ: 20.997.817/0001-93

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

		Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Composição do resultado dos exercícios			
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios			
Reconhecimento de ganhos/perdas	4	**2.482**	(225)
Títulos públicos federais	4		
Apropriação dos rendimentos e resultado nas negociações		**23**	14
Despesas		**(234)**	(220)
Taxa de administração	10.a	**(6)**	(168)
Taxa de performance	10.b	**(76)**	-
Taxa de distribuição	10.d	**(19)**	(2)
Taxa de gestão	10.c	**(89)**	-n
Auditoria e custódia		**(30)**	(33)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro		**(1)**	(1)
Publicação e correspondência		**(1)**	(1)
Taxa de fiscalização CVM		**(4)**	(7)
Outras despesas		**(8)**	(8)
Resultado dos exercícios		**2.271**	(431)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira

CNPJ: 20.997.817/0001-93

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2025	**Exercício findo em 31/12/2024**
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
77,18 cotas a R$ 85.080,35	**6.567**	
77,18 cotas a R$ 170.993,77		13.198
Amortização de Cotas	**-**	(6.200)
Resultado dos exercícios	**2.271**	(431)
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
77,18 cotas a R$ 114.498,89	**8.838**	
77,18 cotas a R$ 85.080,35	**-**	6.567

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira

CNPJ: 20.997.817/0001-93

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-/+) Aplicação/Amortização de cotas de fundos de investimento	**-**	6.906
(-) Compra de títulos públicos federais	**(121)**	(409)
(+) Venda de títulos públicos federais	**356**	224
(-) Pagamento de taxa de administração	**(12)**	(174)
(-) Pagamento de taxa de gestão	**(81)**	-
(-) Pagamento de taxa de distribuição	**(19)**	-
(-) Pagamento de taxa de performance	**(77)**	(292)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	**(44)**	(50)
Caixa líquido originado das atividades operacionais	**2**	6.205
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	**-**	(6.200)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**-**	(6.200)
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**11**	5
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**13**	11
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2**	5

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira
CNPJ: 20.997.817/0001-93
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira ("Fundo") iniciou suas operações, em 31 de maio de 2016, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas e com prazo indeterminado de duração.

A classe única do Special Situations II Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multicarteira, constituída sob o regime condominial fechado e com prazo de duração até 30 de junho de 2026, conforme aprovado em Assembleia Geral de Quotistas realizada em 17 de junho de 2024, sendo que suas Cotas poderão ser amortizadas de acordo com os termos e condições descritas no Anexo. O prazo de duração da classe poderá ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Especial.

A gestão da carteira do Fundo compete à Root Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

A classe destina-se, exclusivamente, a receber aplicações de investidores profissionais residentes ou não no Brasil. A classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento de, no mínimo, 95% dos seus recursos em cotas da classe única do Special Situations Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multicarteira, do qual o administrador e a gestora são prestadores de serviços essenciais (respectivamente, "Classe Master" e "Alocação Mínima de Investimento").

A parcela do patrimônio líquido da classe correspondente aos 5% remanescentes de seu patrimônio líquido poderá ser aplicada, pela gestora, sem qualquer limite de concentração nestes ativos, que poderão ser, inclusive, de um único emissor, nos "Ativos Financeiros de Liquidez", sendo estes:

(i) títulos públicos federais;

(ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas "i" e "ii"; e

(iv) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas "i" a "iii".

As aplicações da classe em cotas da classe Master podem representar até 100% de suas aplicações. A parcela do patrimônio líquido da classe que não estiver alocada no Fundo Master pode ser alocada nos ativos financeiros descritos na Nota Explicativa nº 3.d.

Os investimentos em fundos, assim como em suas classes, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da classe se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, regulamentados por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 489/11") e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 175/22").

A emissão das demonstrações financeiras do fundos, foi aprovada em 31 de março de 2026.

3. Descrição das principais políticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

b) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d) Provisão de ativo e passivo contingente

A política de provisão para ativos e passivos contingentes da BNY, conforme determinado pela ICVM 489, define “contingência” como uma obrigação ou um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. Apartir desse entendimento se definen processos, controles e critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões para perdas contingentes.

A política adota os princípios contábeis brasileiros do CPC 25, correlacionados à IAS 37, determinando que uma provisão deve ser reconhecida se: (i) for provável a saída de recursos para liquidar uma obrigação presente; e (ii) o valor puder ser razoavelmente estimado com suficiente confiabilidade. Caso não seja provável a obrigação, mas as chances não forem remotas, a contingência é divulgada em nota explicativa como passivo contingente.

Para a classificação da contingência, utiliza-se a seguinte gradação de risco:

- Provável: mais provável que um ou mais eventos futuros confirmem a perda do que o contrário.
- Possível: chances são mais que remotas, mas menos que provável.
- Remota: improvável que o evento ocorra.

A mensuração da provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso necessário, até mesmo quando se tem uma faixa de possíveis resultados. Caso não seja possível estimar a perda com confiabilidade razoável, nenhuma provisão é registrada

e) Ativos financeiros

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados

As cotas da classe de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Reconhecimento de ganhos/perdas".

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação dos rendimentos e resultado nas negociações". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos em "Apropriação dos rendimentos e resultado nas negociações", quando aplicável.

4. Composição da carteira

Os títulos registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	2025		**2024**	
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	**Valor justo**	**Faixas de vencimento**	**Valor justo**	**Faixas de vencimento**
Títulos públicos federais:				
Títulos públicos federais pós-fixados:				
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	**72**	**Até 1 ano**	285	**Até 1 ano**
Cotas de FIDC (a)	**8.774**	**-**	6.292	-
Total	**8.846**		6.577	

(a) Aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía R$ 8.774 (2024: R$ 6.292), correspondentes a 99,28% (2024: 95,81%) do seu patrimônio líquido, aplicados em cotas do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo Master”).

O Fundo Special Situations FIDC (“Master”) possui 41,32% (2024: 57,95%) do seu patrimônio líquido representado por investimentos em direitos creditórios sem vencimento, provenientes de créditos vencidos e indenizações, processos judiciais/extrajudiciais e precatórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios que não possuem mercado ativo e líquido de compra e venda. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe Master são originados por cedentes distintos, atuantes nas mais diversas áreas e segmentos. Consequentemente, existe incerteza de que, quando da sua realização, esses direitos creditórios poderão vir a ter valores, substancialmente, diferentes daqueles contabilizados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

As demonstrações financeiras auditadas do Fundo Special Situations FIDC (“Master”), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, indicam na nota explicativa 19 que o Fundo Master se encontra desenquadrado em relação ao seu regulamento, considerando que manteve posição em ativos do mesmo emissor acima do permitido, sendo que seu regulamento previa um limite de 20% e ao fato do prazo limite de duração do Fundo Master ter sido postergado para até 30 de junho de 2026.

Em 29 de maio de 2025, foi emitido fato relevante ao mercado comunicando que, no fechamento do dia 27 de maio de 2025 (“data-base”), o patrimônio líquido da classe sofreu variação positiva de R$ 10.648.026,47, o que representa 81,39% de seu patrimônio líquido na data-base, em virtude da reprecificação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Em 10 de julho de 2025, foi emitido fato relevante ao mercado comunicando que o Administrador e o Gestor, em nome da classe, procederam à rescisão da contratação da Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., para o desempenho da atividade de classificação de risco de crédito das cotas classe, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 26 de junho de 2025, considerando a dispensa dessa exigência com a vigência da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

O Classe Master tem por objetivo proporcionar rendimentos de longo prazo aos cotistas, por meio da aquisição de direitos creditórios originados no Brasil, regidos pela lei nacional, cedidos a Classe e os títulos representativos de crédito, de operações de natureza diversa, inclusive, mas não se limitando, a:

(i) Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito.

(ii) Direitos de crédito de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

(iii) Direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo Master.

(iv) Direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

(v) Direitos de crédito decorrentes de pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, inscritos ou não no orçamento das entidades de direito público.

(vi) Direitos de crédito cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a classe seja considerada como um fator preponderante de risco a classe master.

(vii) Direitos de crédito originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

(viii) Warrants e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

(ix) Direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não padronizados, de cotas de fundos de investimento imobiliário e de cotas de fundos classificados como “renda fixa”, “referenciados DI”, “curto prazo” e “multimercado”.

(x) Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

(xi) Outros direitos de crédito que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo BNY Mellon Banco S.A. (“Custodiante”) e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos financeiros.

Considera-se como ativos financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; (iv) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução da CVM nº 175/22, conforme selecionados pela Gestora; (v) Certificados de Depósito Bancário emitidos por instituições financeiras; (vi) operações de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas; e (vii) demais valores mobiliários e ativos de renda fixa, exceto aqueles considerados direitos de crédito nos termos deste Regulamento e cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a classe realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Rating

Em Assembleia Geral de Cotistas,realizada em 23 de junho de 2025, entre várias deliberações, foi aprovada a exclusão do Artigo 38º do Anexo da classe referente à obrigação de avaliação das cotas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, tendo em vista a dispensa dessa exigência pela Resolução CVM nº 175.

Em 2025 as cotas foram avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, conforme detalhado no prospecto, a partir da data da constituição, tendo sido contratada para avaliação a *Austin Rating,* que atribuiu o brBBB+(sf) (2024: brBBB+(sf)) na sua escala nacional, com validade até 30 de junho de 2026.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

O Fundo aplica, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas do Fundo Master, o qual está sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu Regulamento, os quais incluem (de forma não exaustiva):

- Riscos de mercado.
- Riscos de crédito.
- Riscos de precificação
- Riscos de normativo
- Riscos jurídicos
- Riscos patrimonial
- Riscos cibersegurança
- Riscos de saúde pública
- Riscos socioambiental
- Risco de desenquadramento tributário da classe por não atendimento de certos requisitos tributários (risco “come-cotas”)
- Riscos relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos de crédito inadimplidos.
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo.
- Riscos de liquidez.
- Riscos provenientes do uso de derivativos.
- Riscos operacionais.
- Riscos de descontinuidade.
- Riscos de originação.
- Risco do originador.
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão.
- Risco de fungibilidade.
- Risco de concentração.
- Risco de pré-pagamento.
- Risco de governança.
- Risco de desenquadramento.

- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos de crédito e das políticas de concessão de crédito de pelos cedentes.
- Inexistência de processos de cobrança preestabelecidos.
- Risco de aquisição de direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento.
- Risco Relacionado a Alterações no Regulamento do Fundo Master
- Outros riscos.

b) Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da classe, com liquidez compatível com o prazo previsto de duraçãoda classe.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora do Fundo, a qual analisa e monitora a capacidade de pagamento dos devedores da classe. Também é realizado um acompanhamento constante dos riscos jurídicos e avaliação de estratégias de recuperação, seja por via judicial ou extrajudicial, para os direitos creditórios.

Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora, no qual são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajuste no valor justo.

8. Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Emissões de cotas

As cotas da classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido. Todas as cotas do Fundo têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

A primeira oferta pública para distribuição de cotas foi com esforços restritos e de, no máximo, 240 cotas, todas de uma única classe, perfazendo o montante máximo total de até R$60.000 ao preço unitário de subscrição de R$250 por cota. Tal emissão iniciou-se em 10 de dezembro de 2015 e encerrou em 19 de junho de 2018. Foram subscritas 200 cotas pelo valor total de R$50.000.

Até 31 de dezembro de 2025, haviam integralizadas 77,18 cotas (2024: 77,18) pelo valor total de R$ 8.838 (2024: 6.567). Essa emissão inicial possuía prazo de duração de 60 meses, contado a partir da data da primeira integralização de cotas, realizada em 31 de maio de 2016.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$250; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, o correspondente ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data final para integralização da correspondente chamada de capital.

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao Regulamento da classe, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidade mínima e máxima de cotas a ser emitidas; (ii) valor da emissão; (iii) data de emissão; (iv) forma de amortização; e (v) prazo de duração da série/data de resgate.

b) Resgates de cotas

Os resgates de cotas ocorrerão, exclusivamente, por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada da classe, sendo pagos nas formas e prazos estabelecidos pela Assembleia Geral de Cotistas a ser instalada com finalidade específica. Encontrando dificuldade na alienação de ativos de baixa liquidez a preço justo, a Administradora deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a destinação de tais bens aos cotistas.

c) Amortizações de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da classe aos cotistas é feita, exclusivamente, mediante a amortização de suas cotas. Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deve ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido - o principal - e a rentabilidade acumulada de cada cota no respectivo período.

As amortizações de cotas ocorrem na medida em que haja, no final de cada trimestre do calendário civil, recursos no caixa da classe, decorrentes da realização, total ou parcial, de seus investimentos, em valor suficiente para a efetivação das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que a classe está obrigada a realizar. As amortizações são pagas até o dia vinte do mês subsequente ao trimestre em que a disponibilidade em caixa se referir. Caso o resultado da classe seja divulgado após tal data, a amortização se dará no final do mês subsequente.

Durante o exercício findo de 31 de dezembro de 2025, a classe não amortizou cotas. Durante 2024 a classe distribuiu R$ 6.200 a título de amortização aos seus cotistas.

9. Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à classe a título de dividendos e/ou demais resultado oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe serão incorporados ao seu patrimônio. A distribuição de ganhos e rendimentos da classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas.

10. Remuneração da Administração

a) *Taxa de administração*

A Classe está sujeita à taxa de administração mínima mensal de R$ 954,26, considerando a data base de 01/08/2024. A taxa de administração deve ser provisionada diariamente (e base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente. Até 31 de julho de 2024, a era calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 1,55% ao ano, considerando uma remuneração mínima mensal de R$1.

Os valores previstos acima são atualizados anualmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado ("IGP-M"), a partir da data de emissão, sendo a taxa de administração acrescida dos impostos incidentes sobre a remuneração da Administradora (ISS/PIS/COFINS).

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 6 (2024: R$ 168) de taxa de administração,

b) *Taxa de performance*

A Gestora faz jus a uma remuneração, a título de taxa de performance, correspondente a 16% da valorização da cota da classe que, em cada semestre civil, ou a cada amortização, exceder 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. Essa remuneração é calculada por dia útil, até o último dia útil de cada semestre civil, e o pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento do Período de Apuração descrito, já deduzidas todas as demais despesas da classe, inclusive da Taxa de Administração e Gestão.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 76 de taxa de performance.

c) *Taxa de gestão*

A classe está sujeita à taxa de gestão de 1,019% a.a. sobre o valor do seu patrimônio líquido. A taxa de gestão deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe e paga mensalmente, por períodos vencidos,

até o 5º dia útil do mês subsequente.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 89 de taxa de gestão

d) *Taxa de distribuição*

A taxa máxima cobrada pelo serviço de distribuição de cotas da classe será de 0,01% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da classe ou a quantia mínima mensal de R$ 1.536,75, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação Índice Geral de Preços - Mercado ("IGP-M"), o que for maior.
Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 19 (2024: R$ 2) de taxa de distribuição.

e) *Taxa de custódia*

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da classe será fixa mensal no valor de R$600,00, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado ("IGP-M"),

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 16 (2024: R$ 16)

11. Custódia

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da classe e tesouraria são prestados pelo Custodiante.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

As cotas de classes de investimento são escriturais, e seu controle é mantido pela Administradora

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio, e os patrimônios líquidos médios dos exercícios foram os seguintes:

Exercícios	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Em 31 de dezembro de 2025	**8.164**	**27,81**
Em 31 de dezembro de 2024	**6.812**	**(3,97)**

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Transações com partes relacionadas

A classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A., integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence. A despesa de custódia, no exercício, no montante de R$7 (2024: R$7) foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” na “demonstração de resultado”. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, o saldo em conta corrente da classe, no montante de R$13 (2024: R$11), no Custodiante, encontra-se apresentado na rubrica “Disponibilidades” na “demonstração da posição financeira”.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 9.

14. Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional – "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

15. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a classe.

16. Informações adicionais

(a) Informamos que a Administradora, no exercício, não contratou os serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. , relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio do Fundo, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

(c) Em 29 de maio de 2025, foi emitido fato relevante para comunicar aos cotistas da classe e ao mercado em geral que, em virtude de valorização da classe do special situations fundo de investimento em direitos creditórios, o patrimônio líquido da classe absorveu variação positiva de 78,17%, equivalente a r$ 4.871.118,49, no fechamento do dia 27 de maio de 2025.

(d) Em 29 de maio de 2025, foi emitido fato relevante para comunicar aos cotistas da classe e ao mercado em geral que, na data-base de 08 de julho de 2025, o Administrador e o Gestor, em nome da CLASSE, procederam à rescisão da contratação da Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., para o desempenho da atividade de classificação de risco de crédito das cotas CLASSE, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 23 de junho de 2025, considerando a dispensa dessa exigência com a vigência da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

16. Alterações estatutárias

(a) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de junho de 2025, foram deliberadas: (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo Master, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) a prorrogação do prazo de duração da classe do Fundo Master para 30 de junho de 2026 e, consequentemente, a alteração do Artigo 3º do Anexo da classe do Fundo Master; (iii) a alteração da redação dos Artigos 9º e 10º do Anexo da Classe do Fundo Master, os quais dispõem sobre a rotina operacional de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, tendo em vista que o procedimento previsto anteriormente ficou obsoleto ao longo da existência da Classe; (iii) a exclusão do Artigo 47º do Anexo da classe do Fundo Master referente à obrigação de avaliação das cotas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, tendo em vista a dispensa dessa exigência pela Resolução CVM nº 175; (iv) a aprovação das Demonstrações Financeiras do fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (v) a prorrogação do prazo de duração da classe para 30 de junho de 2026 e, consequentemente, a alteração do Artigo 3º do Anexo da classe; e (vi) a exclusão do Artigo 38º do Anexo da CLASSE referente à obrigação de avaliação das cotas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, tendo em vista a dispensa dessa exigência pela Resolução CVM nº 175.

(b) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de agosto de 2024, foram deliberadas: Aprovadas a orientação do Fundo à Gestora, para que, em nome do Fundo, vote favoravelmente na assembleia geral de quotistas do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo Master”), em primeira convocação, no dia 22 de agosto de 2024; (ii) aprovada a amortização de cotas do fundo nos termos do do Regulamento do Fundo, no montante de R$ 6.200 (“Valor da Amortização”), o qual poderá sofrer incidência de Imposto de Renda, com pagamento do Valor da Amortização em até 3 (três) dias úteis contados contados do dia 02 de setembro de 2024.

(b) Em assembleia geral de cotistas, realizada em 24 de junho de 2024, foram deliberadas: (i) aprovada as demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) aprovada as demonstrações financeiras do fundo, acompanhadas do parecer dos auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) aprovada orientação de voto pelos cotistas do fundo à root capital gestão de recursos ltda, na qualidade de gestor do fundo, para que, em nome do fundo, aprove na Assembleia Geral de Cotistas do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo Master”), a ser celebrada em 27 de junho de 2024.

(c) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 05 de de junho de 2024, foram deliberadas: (i) Aprovada a previsão de que, a partir de 2024, o fundo estará sujeita ao tratamento tributário à alíquota de 15% (quinze por cento), sem incidência periódica do IRRF, conforme regulamentação fiscal vigente e do CMN, conforme Regulamento; (ii) Aprovada a formalização do pagamento da Taxa de Performance, definida nos documentos do fundo, também a cada amortização em que for verificado o seu provisionamento; (iii) Aprovada a prorrogação do prazo de duração do fundo para até 30 de junho de 2025; (iv) Aprovada a orientação de voto pelos cotistas do fundo à gestora, para que, em nome do fundo, delibere na assembleia geral de cotistas do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo Master”), a ser celebrada em 20 de junho de 2024.

17. Limites Operacionais

Em 31 de dezembro de 2025, o fundo encontra-se enquadrado. Em 31 de dezembro de 2024, o fundo encontra-se desenquadrado, através do Fundo Master que manteve posições acima do permitido, 20,00%, em ativos emitidos por um mesmo emissor. Em 20 de junho através de assembleia de cotistas da Classe Master, foi aprovado o aumento do % de alocação do patrimônio líquido em direitos de crédito de 50% para 67%.

Marcus Moraes
Diretor

Cleuber Santos
Contador